INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

PR SRP 007/2019
PROCESSO Nº 23223.003176/2019-12

TERMO ADITIVO 005

CONTRATO 009/2019

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA TOP SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, a União por meio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, situado à Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, neste ato representada pelo **Magnifico Reitor Charles Okama de Souza**, [redacted] doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **Top Service Terceirização Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.913.064/0001-95, sediada na Rua Aquidaban, 780, bairro Padre Estáquio, Belo Horizonte, MG, CEP 30.720-420, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Nathalia Kathleen Rodrigues**, portadora da Carteira de Identidade nº [redacted], expedida pela SSP/MG, e CPF nº [redacted] celebram o presente Termo Aditivo, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe, promovendo a prorrogação da suspensão parcial do contrato, ou seja, suspensão de 02 (dois) serviços, do contrato 09/2019, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir **de 20/01/2021 até 19/05/2021**, nos termos do artigo 78, inciso XIV da Lei 8.666/96, sem prejuízo da possibilidade da interrupção da suspensão, com a retomada antecipada da continuidade da prestação do serviço por ordem escrita da Administração, acompanhada de comprovante de ciência da contratada, devidamente justificada e documentada nos autos, tudo conforme MEMORANDO_ELETRONICO Nº 21/2021 - REICOOLMS e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação de serviços de motoristas para a Reitoria do IF Sudeste MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da suspensão será de 120 (cento e vinte) dias, conforme explicitado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor mensal do contrato será de R$8.444,92 (oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) no período da prorrogação da suspensão, ou seja, de 20/01/2021 até 19/05/2021.

Digitalizada com CamScanner

INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A suapensão do contrato por acordo entre a CONTRTANTE e a CONTRATADA tem seu fundamento no parágrafo único do artigo 8º, artigo 57, §1º, artigo 65 e no §5º do artigo 79, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Seçao judiciária de Juiz de Fora, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Juiz de Fora, 20 de janeiro de 2021.

Valdir José da Silva
Substituto do Reitor - IF Sudeste MG
Portaria-R 439/2017, DOU 27/04/17

p/ **Charles Okama de Souza**
CPF: [redacted]
IF Sudeste de Minas Gerais

Nathalia Kathleen Rodrigues
CPF: [redacted]
Top Service Terceirização Eireli

Testemunhas:

Maria Aparecida Netto de Carvalho
CPF: [redacted]

Ingrid de C. M. Ventura
CPF: [redacted]

Digitalizada com CamScanner